



À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI/SP

AOS CUIDADOS DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA RESPOSTA QUANTO AOS PEDIDOS ELENCADOS ABAIXO

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 – OBJETO: REGISTRAR OS MENORES PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO REFERIDO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa **F.C. CASTELO LTDA. – EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.097.599/0001-06, com sede na Faz. Nossa Senhora de Lourdes, s/nº, Cascalho, na cidade de Pedreira/SP, CEP.: 13.920-000, telefone: (19) 99992-4155, e-mail: contato@reciclagemcastelo.com.br, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Patrussi de Souza, brasileiro, solteiro, advogado especialista em direito público, assessor de licitações, portador do RG nº 26.488.408-5 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 184.322.658-88, com endereço comercial na Rua Júlio Frank, nº 875, Sala 03, Centro, na cidade de Jaguariúna, estado de São Paulo – CEP.: 13.910-017, e-mail: contato@advocaciapatrussi.com.br, telefones: (19) 3244-1310 / 99267- 9699, os quais servirão para comunicação quanto a este pedido, por intermédio de seu bastante Procurador que a esta subscreve vem apresentar:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Esclarecimento 1:

No Edital consta logo na primeira folha: o nº do Processo, o nº do Edital e o nº do Pregão Eletrônico-RP, vejamos:

“PROCESSO Nº 014/2023 EDITAL Nº 029/2023 PREGÃO ELETRÔNICO-RP Nº 025/2023”

Porém, sabemos que o nº do Pregão Eletrônico-RP está incorreto, tendo em vista que no sistema do www.comprasgovernamentais.gov.br está como Pregão Eletrônico nº 024/2023,



bem como no site da Prefeitura de Tuiuti. Vejamos:

Compras.gov.br

FRANCISCO CARLOS CASTELO | 603.472.608-53
F.C. CASTELO LTDA | 09.097.599/0001-06

Cadastrar propostas

Cadastrar propostas

Offline

Pregão Eletrônico N° 24/2023 (Lei 14.133/2021)

UASG 982955 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI/SP

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo disputa: Aberto

Objeto: Registrar os menores preços para eventual aquisição parcelada de Cascalho, bica corrida e massa asfáltica para manutenção das estradas do muni...

Data limite de entrega de propostas: 11/07/2023 09:00

É necessário o aceite do termo e a seleção da declaração de ME/EPP para iniciar o cadastramento das propostas.

Termo de Aceitação. Declaro que cumprio e estou ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação.

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumprio os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, caso ele seja aplicado nessa contratação, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Sim Não

PREFEITURA

CIDADE

CARTA DE SERVIÇOS

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

LEGISLAÇÃO

OUIDORIA

MAIS

Pregão Eletrônico/ Registro de Preço N° 024/2023

Anexo III - Modelo de Proposta Readequada

Anexo II - Minuta da ATA-RP

03 - Anexo I - Termo de Referência-PE-RP 024-2023 - Material para Manutenção das Estradas

04 - Apêndices do Anexo I - E.T.P-PE-RP 024-2023-Material para Manutenção das Estradas

Edital PE-RP 024-2023-Material para Manutenção das Estradas

01 - Aviso de Licitação-PE-RP 024-2023-Materiais para Manutenção das Estradas

CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA
15 de maio de 2023

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2023
12 de maio de 2023

ELEIÇÕES PARA CONSELHEIRO TUTELAR
10 de abril de 2023

Posto isto, pergunta-se: Os números do Processo nº 014/2023 e do Edital nº 029/2023 estão corretos, conforme constam no edital?

Esclarecimento 2:

No Subitem 5.1. do Termo de Referência está descrito que a entrega é única, tendo em vista que o prazo de entrega está **contado da data da assinatura da ATA**, porém, no Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços consta no item 06, que deverá ser entregue **a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento**. Vejamos:

TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens ou serviços é de 10 (dez) dias, **contados da**



data de assinatura da ATA. (grifo nosso)

(...)

**ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(...)

06. O objeto solicitado pelo **MUNICÍPIO** deverá ser entregue/executado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, **contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo órgão competente do **MUNICÍPIO; (grifo nosso)**

(...)

Portanto, existem conflitos de informações, entre o Termo de Referência e o Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços, o qual acreditamos que o correto seria que a entrega seja efetuada **a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento**, conforme consta no Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Posto isto, pergunta-se: está correto o nosso entendimento? Caso contrário, informar a forma correta, tendo em vista o conflito de informações.

Esclarecimento 3:

Também no Subitem 5.1. do Termo de Referência está descrito que a entrega é de **10 (dez) dias**, porém, no Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços consta no item 06, que deverá ser entregue **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**. Vejamos:

TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens ou serviços é de **10 (dez) dias**, contados da data de assinatura da ATA. *(grifo nosso)*

(...)

**ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(...)



06. O objeto solicitado pelo **MUNICÍPIO** deverá ser entregue/executado **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo órgão competente do **MUNICÍPIO**; *(grifo nosso)*

(...)

Portanto, existem conflitos de informações, entre o Termo de Referência e o Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Posto isto, pergunta-se: Qual é o prazo de entrega, 10 (dez) dias ou 15 (quinze) dias?

Esclarecimento 4:

No Subitem 7.10. do Termo de Referência está descrito que o prazo para pagamento é **de até 10 (dez) dias úteis**, e no Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços, consta no item 08. que o prazo para pagamento é **de até 30 (trinta) dias**. Vejamos:

TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa. *(grifo nosso)*

(...)

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(...)

08. O **MUNICÍPIO** promoverá o pagamento dos pedidos realizados nas Autorizações de Fornecimento no prazo de **até 30(trinta) dias**, contados da data de entrega de todas as mercadorias contidas nas referidas Autorizações de Fornecimento. *(grifo nosso)*

(...)



Portanto, existem conflitos de informações, entre o Termo de Referência e o Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Posto isto, pergunta-se: Qual é o prazo de pagamento que está correto, até 10 (dez) dias úteis ou até 30 (trinta) dias?

Nestes termos, aguarda-se as respostas aos pedidos de esclarecimentos feitos tempestivamente, para que a empresa possa efetuar sua proposta no sistema de compras governamental, onde a Administração deverá responde-lo até o dia 10/07/2023, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/21.

Desde já agradecemos a atenção dispensada!!!

Atenciosamente,

Jaguariúna (SP), 05 de julho de 2023.

Alexandre Patrussi de Souza

OAB/SP 447.785

PROCURADOR DA EMPRESA